

**ESCLARECIMENTO Nº 03**

**EDITAL Nº 082/2023 - PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO**

**SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA, DIURNA E NOTURNA, PARA ATENDER AS UNIDADES OPERACIONAIS DO SESI/SENAI/DR-MA, NA CAPITAL E NO INTERIOR DO ESTADO DO MARANHÃO**

O Serviço Social da Indústria e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamentos Regionais do Maranhão - **SESI/SENAI/DR-MA**, por meio da Comissão Integrada de Licitação - **CILIC**, designada pela Portaria Conjunta nº 034/2022, torna público o **Esclarecimento** referente ao instrumento convocatório em epígrafe, conforme disposto abaixo:

**QUESTIONAMENTO 01:**

Nos postos 12x36, o intervalo intrajornada será indenizado ou terá que ser colocado almocista/horista?

**RESPOSTA:**

A intrajornada será indenizada, somente no posto motorizado o intervalo será concedido.

**Fonte: Coordenadoria de Gestão e Suprimentos – Núcleo de Logística**

**QUESTIONAMENTO 02:**

No Anexo I – Termo de Referência SESI, no item 4, subitem “a”, descreve que no caso da ronda motorizada para a Unidade do Anexo, o horário obedecerá das 06h30 às 19h de segunda a sexta-feira e aos sábados das 07h às 12h, e esporadicamente até a Unidade Escola SESI São Luís.

Esse serviço poderá ser feito por um dos vigilantes 12x36? Tendo em vista que esses serviços só serão feitos em horários específicos.

**RESPOSTA:**

Sim.

**Fonte: Coordenadoria de Gestão e Suprimentos – Núcleo de Logística**

**QUESTIONAMENTO 03:**

Ainda sobre o vigilante motorizado, se o vigilante 12x36 não puder fazer esse serviço, qual será o horário de descanso/almoço dele? A informação será para o cálculo da planilha de custo.

**RESPOSTA:**

A intrajornada será concedida.

**Fonte: Coordenadoria de Gestão e Suprimentos – Núcleo de Logística**

**QUESTIONAMENTO 04:**

No item 5.6, descreve que: “A CONTRATADA deverá fiscalizar, por meio do seu preposto e supervisor, a limpeza e a organização das salas de uso dos seus profissionais alocados nos postos de trabalho.” PERGUNTAMOS: O preposto/supervisor terá que ficar lotado no órgão todos os dias? Se sim, algum dos vigilantes poderá ficar com essa função?

**RESPOSTA:**

Não, o supervisor ficará de prontidão na empresa contratada.

**Fonte: Coordenadoria de Gestão e Suprimentos – Núcleo de Logística**

**QUESTIONAMENTO 05:**

No item “período de execução do serviço” descreve que os serviços serão prestados no prazo inicial de 12 meses, contados a partir da assinatura da autorização do serviço, mas logo abaixo no item “período da vigência” consta que a vigência contratual ocorrerá por 15 meses a contar da data da assinatura do contrato. PERGUNTAMOS: Qual considerar?

**RESPOSTA:**

A vigência do contrato é de 12 meses. O período de 3 meses adicional é para o pagamento das notas fiscais do último mês da prestação do serviço.

**Fonte: Coordenadoria de Gestão e Suprimentos – Núcleo de Logística**

**QUESTIONAMENTO 06:**

Nas obrigações da contratada no item 2, descreve que a contratada terá que implantar o serviço, no máximo, 5 (cinco) dias após o recebimento da autorização de início dos serviços. Como consta na justificativa do edital que a entidade ainda não dispõe desses postos de serviços.

Teria possibilidade desse prazo ser prorrogado para no mínimo 15 dias, tendo em vista que se trata de novos postos e isso requer mais tempo para ser implantado?

**RESPOSTA:**

Não.

**Fonte: Coordenadoria de Gestão e Suprimentos – Núcleo de Logística**

**QUESTIONAMENTO 07:**

No Anexo III, na planilha de equipamentos - Sesi:  
Consta 16 revólveres e apenas 10 baleiros. Serão apenas 10 mesmo?

**RESPOSTA:**

A quantidade são 16 baleiros, conforme **ERRATA** publicada no site da Entidade.

**Fonte: Coordenadoria de Gestão e Suprimentos – Núcleo de Logística**

**QUESTIONAMENTO 08:**

A capa de chuva será por posto, não individual para cada vigilante?

**RESPOSTA:**

A capa de chuva será 1 (uma) por posto.

**Fonte: Coordenadoria de Gestão e Suprimentos – Núcleo de Logística**

**QUESTIONAMENTO 09:**

Em quais postos os cofres irão ficar?

**RESPOSTA:**

Um cofre em cada unidade de prestação dos serviços.

**Fonte: Coordenadoria de Gestão e Suprimentos – Núcleo de Logística**

**QUESTIONAMENTO 10:**

No Anexo VI, na planilha de equipamentos – SENAI:

A capa de chuva será por posto, não individual para cada vigilante?

**RESPOSTA:**

A capa de chuva será 1 (uma) por posto.

**Fonte: Coordenadoria de Gestão e Suprimentos – Núcleo de Logística**

**QUESTIONAMENTO 11:**

“Em sua página 30, item 7.2 – Atribuições postos motorizados de ronda e completando o item 7.2.1 – O local de prestação de serviço englobará toda a área da unidade Escola SESI São Luís – Anexo e proximidades, inclusive o trajeto da unidade até a parada de ônibus na avenida dos Franceses no bairro Alemanha, e terá uma média de 35km diariamente para o posto”.

Então, segundo o Art. 18 – A atividade de vigilância patrimonial somente poderá ser exercida dentro dos limites dos imóveis vigiados e, nos casos de atuação em eventos sociais, como show, carnaval, futebol e outros, deve se ater do espaço privado, objeto do contrato.

Então surge a pergunta, há uma controversa do que a Polícia Federal impõe para as empresas de vigilância com o que o Fiema expõe no seu termo de referência, conforme item citado acima. Como a Polícia Federal fala em sua portaria que as empresas de vigilâncias somente poderão exercer todas as atividades no perímetro do órgão, não possibilitando nenhuma ação dos vigilantes fora do perímetro (órgão).

Portanto, assim como a empresa irá cumprir com o que está no seu Edital e anexos, sendo que, tal exigência foge totalmente de uma portaria da Polícia Federal?

**RESPOSTA:**

A segurança de pessoas também está inclusa, não estamos contratando somente vigilância patrimonial, mas também a segurança privada dos alunos e colaboradores.

**Fonte: Coordenadoria de Gestão e Suprimentos – Núcleo de Logística**

São Luís, 29 de dezembro de 2023.

Comissão Integrada de Licitação  
SESI/SENAI/DR-MA